



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 197 7

PROCESSO N. _____

Interessado: Vereador Antonio W. Pimenta
Projeto de Lei Nº 35/78

Assunto: Estabelece novo número de
veículos na Praça de Taxis do
Distrito de Novo Brasil -

A U T U A Ç Ã O

Aos dias do mês de

..... do ano de mil novecentos e setenta e

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

Lei Nº 2.993
de Nº 284

PROJETO DE LEI Nº 35/78

ESTABELECE NOVO NÚMERO DE VEÍCULOS NA
PRAÇA DE TAXI DO DISTRITO DE NOVO BRA
SIL:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais; APROVA:

Art.1º)- Passa a ser em número de quatro(4), o limite de veículos para servirem na Praça de Taxis/ no Distrito de Novo Brasil, estabelecido / pela Lei nº 2.380, de 10/07/72.

Art.2º)- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões,

Em, 30 de outubro de 1978


Antonio Wady Jarjura Autor

REGISTRO N.º 40/78 Fls. 52 L. 01

Projeto de Lei nº 35/78

A Presidência da Câmara.

Colatina, 30, 11, 1978

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 30/10/1978

PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 35/78, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando por ser o referido Projeto de maior importância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

Sala das Sessões,
 Em 06 de julho de 1978

MEMBROS DA COMISSÃO
 DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.....

Reginaldo Rodas

Helvécio Pereira do Nascimento

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente sessão
Sala das Sessões *06/11/1978*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *1ª discussão*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões *06/11/1978*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *2ª discussão*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões *13/11/1978*
[Signature]
PRESIDENTE

A SANÇÃO E PROMULGAÇÃO
Sala das Sessões *13/11/78*

PRESIDENTE

LEI Nº 2 993

ESTABELECE NOVO NÚMERO DE VEÍCULOS NA PRAÇA
DE TAXI DO DISTRITO DE NOVO BRASIL

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais:

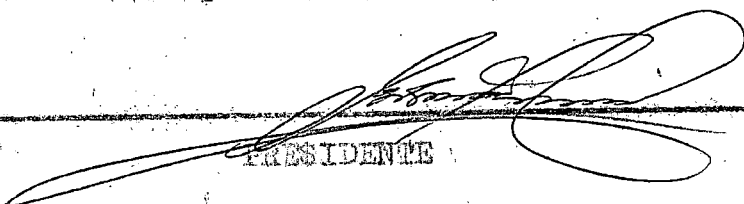
A P R O V A

Art. 1º)- Passa a ser em número de quatro (4), o limite de veículos para servirem na Praça de Taxis no Distrito de Novo Brasil, estabelecido pela Lei nº 2.380, de 10/07/72.

Art. 2º)- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 13 de novembro de 78



PRESIDENTE

Registrada e Publicada n/ Secretaria nesta data

SECRETARIO

384/78

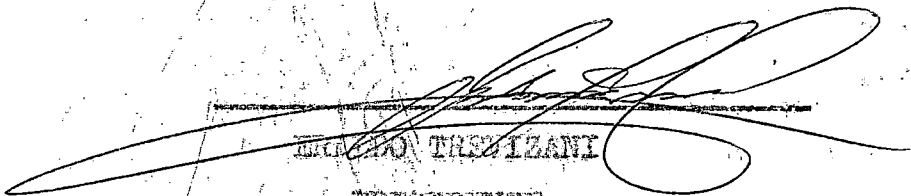
19 de novembro de 1 978

Exmo Senhor;

Por intermédio do presente, tenho a honra e a satisfação de fazer chegar às mãos de V. Exa. cópia da Lei nº 993, aprovada em sua última Reunião Ordinária do dia 13 de novembro de 1 978.

Sendo só para o momento, apresso-me em apresentar as minhas,

SAUDAÇÕES CORDIAIS



LUCIANO TREVIZANI

PRESIDENTE

EMMO SENHOR

DR. DEVACIR MÁRIO ZACHÉ

DD. FREMILTO MUNICIPAL DE COLATENA.

NESTA